



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

EDITAL DA 14ª INSPEÇÃO ORDINÁRIA DA 1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL E 1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA -BA.

O Doutor JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR, Juiz Federal Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, Seção Judiciária do Estado da Bahia, considerando o disposto nos arts. 96 a 113, do Provimento COGER nº. 10126799, de 19/04/2020, publicado em 20/04/2020, no inciso III do art. 13 da Lei 5.010, de 30/05/1966 e na Circular COGER nº 10428450, de 10/07/2020, **FAZ SABER que SERÃO INSPECIONADOS os serviços INTERNOS a cargo da 1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL E 1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO**, localizados na Rua Ministro Hermes Lima, s/n, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Candeias, nesta cidade de Vitória da Conquista, no período de **31/08 a 04/09/2020**, no horário de **9:00 às 18:00 horas**, com vistas à busca da eficiência e do aprimoramento dos serviços administrativos, judiciários e cartorários. Os trabalhos serão desenvolvidos da seguinte forma:

I – O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (legados e PJE), exceto os criminais com réus presos, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos máximos predefinidos e dos sistemas em que tramitam. Os boletins estatísticos deverão ser emitidos eletronicamente utilizando-se o Sistema de Informações e Estatística da Justiça Federal da 1ª Região – e-Siest.

II – A inspeção de processos será realizada por amostragem, com exame de 10% (dez por cento) do número total de processos ELETRÔNICOS em tramitação na Vara e no Juizado Federal Adjunto, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite máximo de 600 processos. Dentro desse número serão selecionados os processos de cada classe entre aqueles com mais tempo sem movimentação na Vara e no JEF.

NÃO CONSTARÃO NO RELATÓRIO DE PROCESSOS A SEREM INSPECIONADOS:

II.a – Os sobrestados ou suspensos nos termos dos arts. 40 da Lei 6830/1980 e 313 e 921, ambos do CPC, e nas demais hipóteses previstas em lei;

II.b – Os apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento;

II.c – Os que se encontrarem dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal;

II.d - Os distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;

II.e – Os com audiência designada.

II.f – Os processos que estejam aguardando pagamento de precatório.

III – Serão também objeto de inspeção o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; as contas judiciais; os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e veículo

existente; os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria; o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na unidade e pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

IV – Durante o período de realização da inspeção ordinária, os prazos processuais serão suspensos (de 31/08 a 04/09/2020) e não haverá expediente destinado às partes. Não haverá interrupção da distribuição, devendo o magistrado conhecer de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e pode, em tais situações, atender partes e realizar audiências.

V - Cinco dias úteis antes do início dos trabalhos de inspeção, ou seja, **a partir de 24/08/2020**, inclusive, ficará **sustada a saída de processos FÍSICOS da 1ª Vara e do 1º Juizado Especial Federal, caso seja objeto da inspeção, mantida a fluência dos prazos. Eventual prejuízo à atuação das partes será analisado pelo juiz da causa.** A circunstância deverá ser certificada nos autos. Deverá o Diretor de Secretaria providenciar o retorno daqueles autos que se encontram fora e que são objeto da Inspeção, incluindo aqueles que estejam com o Ministério Público ou em cumprimento de diligência, independentemente de sua natureza, sendo resguardada, em qualquer hipótese, a restituição de prazo.

VI– Os autos físicos que estejam fora de Secretaria e que não serão objeto de inspeção, com carga e dentro do prazo, não serão requisitados. **Deverão ser devolvidos no primeiro dia útil subsequente ao encerramento dos trabalhos, ou seja, em 08/09/2020, caso o prazo esteja encerrado, e a circunstância deverá ser certificada nos autos, se necessário for.**

VII – O Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Advocacia Geral da União e a Defensoria Pública da União serão convidados, por meio de ofício próprio da Vara ou da DIREF/SJBA, a acompanhar os trabalhos de instauração, desenvolvimento e encerramento da Inspeção, podendo ser feito por meio do Microsoft Teams ou e-mail à Vara.

VIII – Ficam as partes e interessados cientificados da realização desta Inspeção Ordinária e da possibilidade de apresentação de reclamações que entenderem pertinentes aos serviços judiciários, podendo ser encaminhadas para o seguinte email: 01vara.vca@trf1.jus.br.

IX – Ficam convocados todos os servidores/estagiários/voluntários desta unidade judiciária para auxílio na execução dos serviços de inspeção. Não serão concedidas férias aos servidores/estagiários reputados indispensáveis à realização dos trabalhos.

X - Caberá ao Diretor de Secretaria, no prazo da inspeção, informar sobre o cadastro e a conservação de móveis e utensílios da unidade judiciária, a observância da jornada de trabalho, a atualização constante dos assentamentos funcionais e, principalmente, sobre a efetiva inclusão permanente e diária de dados no sistema processual, bem como apresentar minuta de prognóstico da unidade, para o próximo período de doze meses, na forma do Provimento da COGER.

XI – No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do termo final da inspeção, será encaminhado à COGER o Relatório de Inspeção, por meio do SEI respectivo, com a anexação dos documentos pertinentes.

XII - Este edital será afixado nos quadros de avisos existentes nesta 1ª Vara Federal, no site respectivo da SJBA e também será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal (e-DJF1).

Vitória da Conquista/BA, 06 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR

Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal

Subseção Judiciária de Vitória da Conquista



Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Castro Júnior, Juiz Federal**, em 06/08/2020, às 11:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10793406** e o código CRC **FB007B34**.

Rua Ministro Hermes Lima, S/N - Bairro Cidade Universitária - CEP 45029-260 - Vitória da Conquista - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0000666-91.2020.4.01.8000 10793406v4